



ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Excelentíssimo(a) Sr(a). Juiz(a) de Direito da PRIMEIRA Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

**Autos n. 0015285-15.2018.8.16.0185 – FALÊNCIA
HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

ATILA SAUNER POSSE, já qualificado, representando a pessoa jurídica nomeada *administradora judicial* nos presentes autos, vem respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer o que segue.

1) ARRECADAÇÃO

Em 07/12/2018 visitei o endereço em que funcionava a sede da empresa, acompanhado do Oficial de Justiça WALTER DE ALBUQUEQUE CANTU JUNIOR. O imóvel estava fechado e dele já não constam mais indicativos de funcionamento da empresa **HILLMANN**. Inclusive o imóvel está disponível para locação, conforme fotografia obtida no momento da visita.





A propósito, tramita perante a 9ª Vara Cível da Capital a *Ação de Despejo* n. 0007302-66.2017.8.16.0001 a tratar precisamente do imóvel em questão. Naquele feito foi cumprido auto de **imissão na posse**, inclusive mediante o uso de arrombamento com reforço policial. Na ocasião o Sr. Oficial de Justiça certificou inexistirem bens que pudessem também ser arrestados:

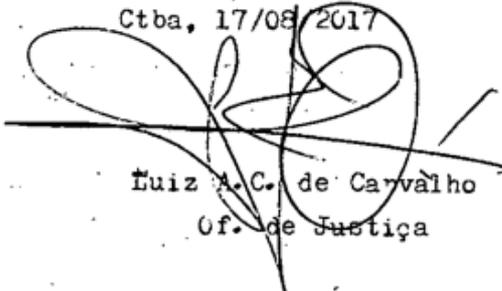




ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

CERTIFICO E DOU FE que dei integral cumprimento ao respeitável mandado retro, conforme AUTO DE ARRESTO E INISSÃO DE POSSE em anexo, deixando de INTIMAR o REQUERIDO, em virtude do mesmo ter-se mudado para lugar incerto e não sabido.

Ctba, 17/08/2017



Luiz A.C. de Carvalho
Of. de Justiça

Consta de outra certidão do mesmo Oficial de Justiça daqueles autos de despejo:

em diligência nós Oficiais de Justiça - abaixo assinado - dirigimo-nos, em cumprimento ao respeitável mandado, retro, expedido por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, 19:1 e lá estando, após as formalidades legais procedemos a Arresto de bens;

deitei de Proceder o Arresto, em virtude de não ter localizado bens passíveis de comercialização,

Frustrada a diligência inicial, dirigi-me juntamente com o Sr. WALTER, Oficial de Justiça, à Rua Padre Dehon, 996, Vila Hauer, endereço que consta da procuração outorgada em mov. 1.2.





Lá o Sr. **ADEMIR KURTEN não foi encontrado** para prestar informações sobre eventuais bens que pudessem ser arrecadados. A porta foi atendida por uma senhora que se apresentou como sua mãe, que disse não ter contato com o filho.

Assim, **negativa**, por ora, a arrecadação.

2) Comunicação aos credores e processos em trâmite

A Falida apresenta extenso rol de credores, contando-se mais de 90 quirografários fora outros que possuem feitos ajuizados.

Foram elaboradas as correspondências de comunicação, sendo que parte delas já foi enviada. A totalidade será enviada nos próximos dias, o que será comprovado nos autos.

Do mesmo modo pendem contra a Massa dezenas de ações cíveis e trabalhistas em curso, as quais estão sendo examinadas uma a uma para se identificar procedimentos que serão tomados. Ato contínuo também serão comunicados os respectivos Juízos sobre os termos da falência e representação processual.

3) Inquérito Policial

Diligenciei também à Delegacia do Consumidor onde tive vistas dos Inquérito Policial que tramita contra o Falido.





O Inquérito foi instaurado em razão da suposta prática de delito contra a economia popular e deriva de diversos Boletins de Ocorrência feitos por consumidores que se dizem lesados pela empresa.

As reclamações, de modo geral, são no sentido de que a **HILLMANN** teria recebido valores para construir imóveis e não o fez.

Atos relevantes do Inquérito serão comunicados nestes autos.

4) Bens em mãos de terceiro

4.1) Veículos

Verificando os processos cíveis e também o Inquérito Policial tomei conhecimento que a empresa recebeu em pagamento diversos veículos nos últimos anos de atividade. Trago cópias de documentos comprobatórios das negociações envolvendo veículos.

Alguns consumidores outorgaram procurações para a empresa **HILLMANN** visando a transmissão dos veículos junto ao **DETRAN** e alguns outros outorgaram procurações diretamente à pessoa de **ADEMIR KURTEN**.

Entendo que é prudente obter junto ao **DETRAN/PR** o histórico de **transferência** de cada um destes veículos visando apurar seu destino bem como averiguar eventual fraude a credores.

Ao final trago a relação de cada um dos veículos recebidos e requeiro a expedição de ofício ao **DETRAN/PR** para esta finalidade.





4.2) Imóveis

O Sr. **ADEMIR KURTEN** figurou como proprietário de frações ideais de imóveis sediados na Comarca de Cláudia/MT. Tratam-se de áreas agrícolas cujas matrículas seguem juntadas.

Das matrículas nota-se a averbação de *registros de compra e venda* da parte ideal de **ADEMIR KURTEN** em favor de **ALTAMIR KURTEN** ocorridas em 08/12/2016 e 24/02/2017.

Considerando-se que tais operações ocorreram em período acobertado pelo chamado *prazo de ineficácia das doações* a que alude o art. 129 da LFRJ, impõe-se requerer ao Registro de Imóveis de Cláudia/MT cópia atualizada destas matrículas. Do mesmo modo, impõe-se requerer ao Tabelião cópia da escritura de compra e venda lá lavrada.

4.3) Demais bens relacionados na petição inicial

A petição inicial vem acompanhada de *relação de bens e direitos* supostamente existentes na empresa.

Da relação constam equipamentos próprios de construção civil, itens de informática, televisores, veículos e motos.

Entretanto, tendo restado negativa a arrecadação, **impõe-se seja intimado o Falido** para que decline **o paradeiro dos mencionados bens**, promovendo a juntada aos autos dos comprovantes da eventual alienação em prazo a ser fixado pelo Juízo.





5) REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, REQUER:

(a) Seja determinada a expedição de **ofício ao DETRAN/PR** visando o fornecimento de extratos de transferência dos veículos a seguir relacionados:

Veículo	Renavam	A partir de:
FIAT STRADA 2011	00450074897	29/04/2016
FORD FIESTA 2005	00876211147	02/04/2016
PEUGEOT 307SW 2007	00960602941	02/04/2016
KIA CERTAO 2013	00541148273	02/04/2016
SIENA FIRE 2009	00128993480	09/09/2016
FORD FOCUS 2007	00927129752	22/09/2016
SIENA ELX 2005	858616394	20/06/2016
NISSAN LIVINA 2009	184195721	05/04/2016
FIAT UNO VIVACE 2012	00504430700	25/06/2016
CITROEN AIRC. 2012	00463985516	13/06/2016

(b) Seja determinada a expedição de Ofício ao Registro de Imóveis de CLÁUDIA/MT para que sejam fornecidas cópias atualizadas das matrículas dos imóveis lá registrados sob n. **5156, 5158, 5159, 5160 e 4026'**

(c) Seja determinada a expedição de Ofício ao 2º Serviço Extrajudicial de Cláudia/MT para que forneça cópia das escrituras de compra e venda firmadas por ADEMIR KURTEN e ALTAMIR KURTEN encontradas nos seguintes Livros e Folhas daquele Tabelionato:





ATILA SAUNER POSSE
Sociedade de Advogados

Data	Folhas	Livro
29/12/2016	162/165	63-E
29/12/2016	154/157	63-E
29/12/2016	158/161	63-E
21/11/2016	152/156	62-E
29/12/2016	150/153	63-E

(d) Seja determinada a intimação do falido para que indique onde podem ser encontrados os demais bens relacionados na Inicial supostamente pertencentes à empresa à época do pedido de quebra.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Curitiba, 08 de dezembro de 2018.

Atila Sauner Posse
OAB/PR 35.249

